

REGULAMENTO PARA CLIENTES
CAMPANHA DE INCENTIVO (GR. Nº 1830)

PROMOTORA	
Razão Social Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.	CNPJ 51.855.716/0001-01
Endereço Av. Murchid Homsí, nº 1404, bairro Vila Diniz, cidade São José do Rio Preto/SP, CEP 15013-000	
CAMPANHA	
Nome Campanha Vamos Juntos Rodobens – Imóvel Fx III (Gr. nº 1830)	
Público Alvo/Participantes Clientes que adquirirem cota no Grupo de Consórcio durante o período de participação.	
Grupo de Consórcio Nº 1830	
Prêmio 01 (uma) viagem <i>double</i> Destino: Lisboa, Portugal Diárias: 3 (três) Hospedagem: Em quarto <i>double</i> Alimentação: Café da manhã no hotel durante os dias do evento e refeições da programação oficial do evento Data: A viagem tem previsão para ocorrer março/2022, conforme disponibilidade de contratação junto às operadoras de logística de turismo, podendo haver alterações sem prévia comunicação por motivos de força maior. Origem: Cidade de origem conforme cadastro do consorciado, ou cidade indicada pelo consorciado com antecedência mínima de 4 (quatro) meses. Sendo viagem internacional, o aeroporto no Brasil será definido pela organização do evento, sendo de responsabilidade do Cliente a ida até o aeroporto de embarque. Transfer: Apenas in e out entre aeroporto e hotel na cidade do evento. Despesas Inclusas: Passagens aéreas da cidade de origem ida e volta, hospedagem, refeições dentro da programação oficial do evento e seguro viagem para os dias do evento.	
Exceções: Não está incluso o <i>transfer</i> , da residência do cliente até o aeroporto de embarque nacional e/ou internacional, bem como despesas com estacionamento e refeições fora da programação oficial do evento.	
Divulgação Esta Campanha poderá ser divulgada através de e-mail, WhatsApp, site oficial e outros meios de comunicação que ficarão à critério da administradora.	

Este **Regulamento** estabelece as regras e condições da **Campanha**, realizada pela **Promotora**, responsável pelas definições de critérios e procedimentos necessários ao seu funcionamento.



1. DEFINIÇÕES

1.1. A **Campanha** não está condicionada a sorteio ou competição, bastando que o **Participante** atenda às regras de elegibilidade e aos demais requisitos deste **Regulamento** para ter direito ao **Prêmio**.

1.2. Esta **Campanha** não está vinculada a qualquer outra campanha ou promoção realizada pela **Promotora** em vigor ou que venha a acontecer durante a sua vigência.

2. OBJETIVO

2.1. A **Campanha** é uma ação de relacionamento com os **Participantes** que atendam às regras de elegibilidade e aos demais requisitos deste **Regulamento**, com a finalidade de estimular a produção de venda de cotas no **Grupo de Consórcio** administrado pela **Promotora**.

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

3.1. A **Campanha** é aberta a todas as pessoas físicas, com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil e Pessoas Jurídicas de direito Privado, situadas no Brasil, que adquirirem cotas de consórcio do **Grupo de Consórcio** administrados pela **Promotora**, respeitadas as condições estipuladas neste Regulamento.

3.2. Para consorciado pessoa jurídica, seus representantes legais deverão ajustar entre si e indicar, no momento da venda, o nome da pessoa que fará a viagem pela empresa e do acompanhante a que tem direito, podendo ser indicado qualquer pessoa de escolha dos responsáveis legais.

3.3. O consorciado poderá indicar outro participante em seu lugar, sendo que, o acompanhante indicado não poderá usufruir do prêmio sem o consorciado ou a pessoa por ele indicada para substituí-lo.

3.3.1. Caso o participante decida indicar outra pessoa para usufruir da viagem em seu lugar ou alterar o acompanhante indicado, após a confirmação inicial com a agência, os custos para substituição deverão ser arcados integralmente pelo participante, bem como será obrigatória a formalização de uma carta de substituição. Não sendo obedecidos os trâmites informados não será possível a substituição, ficando a Promotora isenta de qualquer responsabilidade.

3.4. Ficam impedidos de participar desta **Campanha**, além daqueles que não se enquadrarem nos requisitos do presente **Regulamento**, todos os empregados da Promotora, de suas afiliadas, subsidiárias, agências promocionais e de publicidade, e qualquer outro patrocinador e de qualquer outra entidade diretamente envolvidos no desenvolvimento, produção, implementação, administração ou infraestrutura da **Campanha**, bem como seus cônjuges e parentes de até segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

3.5. Todas as informações para contato com os **Participantes** serão retiradas da “*Proposta para Adesão a Grupo de Consórcio*” – “PAC”, portanto, o **Participante** obriga-se a realizar o preenchimento correto do endereço eletrônico, telefone e endereço para correspondências, devendo ainda comunicar a **Promotora** qualquer alteração em suas informações cadastrais, sob



pena de ser-lhe vedado arguir em sua defesa, em qualquer circunstância, desconhecimento de atos e fatos de seu interesse, mormente, notificação, citação e intimação.

4. DATA DE INÍCIO E TÉRMINO DA CAMPANHA¹⁰

4.1. A presente **Campanha** será válida para **clientes** participantes que adquirirem cotas e pagarem a primeira parcela do grupo descrito do preâmbulo, entre os dias 06/08/20 até 17/08/2020.

4.2. A **Campanha** poderá ser extinta a qualquer momento pela **Promotora**, através de edital publicado em meio de comunicação em massa, resguardando-se os direitos adquiridos até então.

5. PREMIAÇÃO

5.1. Os **Participantes** que atenderem aos requisitos deste **Regulamento** receberão o **Prêmio** indicado no preâmbulo.

5.1.1. A viagem está prevista para ocorrer em março/2022, conforme disponibilidade, podendo haver alterações sem prévia comunicação por motivo de força maior.

5.2. A passagem área (ida e volta) será válida somente para a classe econômica em qualquer companhia aérea disponível na data da viagem. A ida partirá do município de residência do cliente ou outro município, ou ainda município mais próximo, caso não haja aeroporto no local, bem como o retorno ocorrerá para o mesmo local.

5.2.1. O **Participante** deverá informar previamente à **Promotora** seus dados e do seu acompanhante (nome completo, data de nascimento, número do documento de identidade, endereço completo de onde reside, e demais informações necessárias). A responsabilidade pelo fornecimento de referidas informações será integralmente do Participante e de seu acompanhante, não podendo a **Promotora** ser responsabilizada por qualquer inverdade ou incorreção das informações, bem como da veracidade dos documentos apresentados. Os custos de envio de documentos, serão de total responsabilidade do Participante.

5.2.2. A passagem aérea emitida pela companhia aérea deverá ser utilizada exclusivamente pelo Participante e seu acompanhante, observando-se dia e horário estabelecidos nos bilhetes, não sendo possível, em hipótese alguma, a substituição destas passagens ou indenização do valor correspondente.

5.2.3. O Transfer do(s) **Participante(s)** in e out até o aeroporto na ida, e transfer in e out entre aeroporto e a embarcação serão igualmente de responsabilidade do(s) Participante(s).

5.3. Todos os ganhadores deverão viajar juntos, em data a ser estipulada pela **Promotora**, não haverá divisão de turmas. Desta forma, o não comparecimento do **Participante** e de seu acompanhante no aeroporto, na data, horário e condições estipuladas, será presumido como desistência voluntária da utilização do **Prêmio**, extinguindo-se imediatamente qualquer obrigação da **Promotora** perante o Participante e seu acompanhante.

5.4. O **Prêmio** é aquele indicado no preâmbulo e não contempla quaisquer outros valores ou objetos ou ainda quaisquer outras condições que não as listadas neste **Regulamento**. Nenhuma



outra despesa incorrida durante a utilização do **Prêmio** será arcada pela **Promotora**, tais como, a) hospedagem extra, b) Outros seguros, c) locação de veículos para locomoção durante a viagem, d) excursões; e) alimentação fora da programação oficial do evento; f) consultas médicas; g) medicamentos de qualquer natureza; h) excessos e extravios de bagagens; i) passeios; j) ingressos para shows, teatro e espetáculos de qualquer natureza; k) gorjetas; l) despesas com quaisquer documentos necessários para a viagem; m) transporte até o local da viagem; n) taxas sobre excesso de bagagem ou multas sobre compras de valores acima dos limites legais definidos pela aduana brasileira; o) ligações telefônicas; p) ou qualquer outra despesa eventualmente decorrente da utilização do **Prêmio** que não esteja expressamente prevista neste **Regulamento**, sendo, portanto, consideradas como (“Despesas Extras”) e deverão ser arcadas exclusivamente e pagas diretamente pelo **Participante** no momento em que lhe for exigido pelos prestadores de serviços respectivos.

5.4.1. O **Participante** que, por quaisquer razões e sem culpa da **Promotora**, não usufruir do **Prêmio**, perderá o direito ao prêmio, não havendo substituição em eventuais promoções futuras, sejam elas quais forem, ainda que semelhantes à campanha de que trata o presente **Regulamento**.

5.5. Caso o **Participante**, posteriormente, não manifeste mais interesse em beneficiar-se do Prêmio, não possa realizar a viagem dentro do prazo estabelecido, venha a falecer ou torna-se enfermo, não reúna condições físicas, não tenha condições de obter os documentos exigidos para a viagem ou ainda renuncie ao prêmio por qualquer motivo, deverá o mesmo arcar exclusivamente com todos os ônus daí decorrentes, não podendo reclamar da **Promotora** eventual prejuízo suportado e/ou reembolso de despesas incorridas.

5.6. A **Promotora** não se responsabiliza por problemas de qualquer natureza, tido com a companhia aérea ou outros terceiros contratados ou ainda, decorrentes de atrasos e cancelamentos que os voos eventualmente sofram, cabendo eventuais proposituras de ações de responsabilidade contra exclusivamente a companhia aérea emitente, tampouco atrasos por parte do ganhador que impossibilitem embarques, problemas com excesso de bagagem, ressarcimento por danos físicos ou patrimoniais, ocorrências policiais, exigências ou determinações por parte de autoridades, acidentes ou quaisquer outros sinistros que possam vir a ocorrer com o participante, seu acompanhante, e/ou terceiros durante a viagem.

5.7. A **Promotora** não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de viagem do participante e seu acompanhante por falta de documentação necessária, motivos pessoais e familiares ou quaisquer outros alheios à viagem.

5.8. Os documentos como RG, passaporte, carteira de vacinação (quando necessário), autorização de viagem para menor de idade ou qualquer outro documento necessário, serão de integral responsabilidade dos **Participantes**.

5.9. No caso de acompanhantes menores de idade, o Participante deverá ser responsável legal do menor ou ter autorização de seu responsável para viagem, ficando obrigados a providenciar todos os documentos necessários, bem como responsabilizando-se inteiramente pelo menor no período da viagem. Não será permitida a utilização do **Prêmio** por menores de idade desacompanhados e/ou sem autorização dos seus representantes legais. É obrigatório o porte durante a viagem de duas vias originais da autorização dos genitores, com firma reconhecida por autenticidade.



5.10. O **Prêmio** não poderá ser convertido em dinheiro e nem poderá ser comercializados, sendo automaticamente excluídos os **Participantes** que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste **Regulamento**.

5.11. A **Promotora** não será responsável por quaisquer acidentes, incidentes ou contratemplos ocorridos durante o usufruto do **Prêmio**, que ensejem qualquer tipo de dano e/ou prejuízo **Participante** e/ou seu acompanhante.

5.12. A **Promotora** não se responsabiliza por ocorrências, restrições, impedimentos e/ou quaisquer fatores alheios à sua vontade que impeçam ou possam vir a impedir o **Participante** e/ou seu acompanhante de usufruir qualquer aspecto do **Prêmio**. De mesmo modo, a Promotora, não se responsabiliza por danos ou prejuízos incorridos pelo **Participante** e/ou seu acompanhante, decorrentes da hospedagem.

5.13. O contato com o Participante para os detalhes será feito através dos dados informados pelo cliente na PAC, sendo de responsabilidade do mesmo, manter seu cadastro atualizado perante a Promotora. A Promotora não será responsabilizada pela impossibilidade de contato com o Participante que não tiver fornecido os dados adequados na PAC ou que não tenha atualizados. A impossibilidade de contato acarretará na perda do prêmio.

6. REGRAS PARA ELEGIBILIDADE/CRITÉRIOS DE PRÊMIAÇÃO

6.1. Para efeitos de apuração, serão considerados elegíveis para receberem o **Prêmio** os **Participantes** que cumprirem cumulativamente os seguintes requisitos:

- i) Adquirir ao menos uma cota no Grupo de Consórcio dentro do período de participação da Campanha;
- ii) A cota deverá ser adquirida no prazo igual ou inferior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses;
- iii) A carta de crédito da cota deverá ser igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
- iv) A cota adquirida deverá estar ativa e adimplente com a Promotora no mês de apuração. Ou seja estar com todas as parcelas vencidas em dia;
- v) A cota adquirida deverá estar com, pelo menos, 12 parcelas pagas na data de apuração

6.2. Essa Campanha alcançará todos os **Participantes** que cumprirem cumulativamente com as premissas estabelecidas acima, dentro do período de participação estipulado.

6.3. O **Participante** que tiver sua cota cancelada até a data final de participação **perderá o direito a premiação**.

6.4. Para verificação do critério de valor mínimo da carta de crédito, será utilizado como base o crédito inicial do **Participante**, sem considerar reajustes de preços

6.5. A apuração ocorrerá no dia seguinte à assembleia de dezembro/2021.



6.6. Em caso de cancelamento da cota após a realização da viagem, o cliente deverá arcar com o valor correspondente a 0% das despesas com a viagem.

7. DÚVIDAS CONTROVÉRSIAS E RECLAMAÇÕES

7.1. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos **Participantes** da **Campanha** serão, primeiramente, dirimidas diretamente com a **Promotora**.

7.2 As dúvidas, sugestões, reclamações acerca deste **Regulamento** e funcionamento da **Campanha**, poderão ser dirigidas à **Promotora**, que analisará, responderá e decidirá de forma imparcial.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A participação na **Campanha** sujeita todos os **Participantes** às regras e condições estabelecidas neste **Regulamento**. Desta forma, o **Participante**, adere a todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, total e irrestritamente todos os itens deste **Regulamento**.

8.2. Todos os **Participantes** deverão observar as condições, formas e prazos, sendo sumariamente excluídos os **Participantes** que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

8.3. Na eventualidade de falecimento do participante que tiver o direito de usufruir da promoção, extingue-se o direito ao seu recebimento, não vinculando assim seus herdeiros, meeiros, companheiros e sucessores.

8.4. Ao participar da **Campanha** nos termos do **Regulamento**, os **Participantes** autorizam expressamente a **Promotora**, a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem, e sua voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet para divulgação da **Campanha**. A autorização aqui referida vigorará por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento da **Campanha**.

8.5. Qualquer tolerância da **Promotora** em relação ao cumprimento total ou parcial das regras do presente **Regulamento**, não se constituirá em alteração de regra, nem precedente justificador de idêntico procedimento.

8.6. Este **Regulamento** encontra-se à disposição de todos os interessados na **Promotora**.

8.7. As condições do presente **Regulamento** estão sujeitas a alterações determinadas pelas autoridades governamentais.

8.8. A **Promotora**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta **Campanha** qualquer **Participante** que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta oferta e/ou de mecanismos que criem condições irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação prevista neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a Promotora e/ou terceiros, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **Promotora** em face do infrator.



8.9. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os **Participantes**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente **Regulamento** ou da **Campanha** a que ele se refere.

